

Lei n.º 650

Autoriza a permuta de imóvel a ser adquirido pela Municipalidade

A povo da cidade de São, por sua representação decretou e em, Agosto Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para o Conselho Municipal, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 648, de 23 de Setembro do corrente ano, autoriza a efetuar a permuta do imóvel situado à Rua São Pedro, n.º 85 a ser adquirida do Sr. Ezequias Antônio de Oliveira, pelo imóvel da Rua 20, n.º 138.

Art. 2.º - Para a Despesa decorrente da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como complementação do preço do tal imóvel que é avaliado em R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3.º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, será usado o Crédito Especial, aprovado pelo artigo 3.º da referida Lei n.º 648.

Art. 4.º - Promovidas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itai, 13 de outubro de 1971.

MEAS

ROE DIAS DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

Valdir Rodrigues

VALDIR RODRIGUES

SECRETARIO MUNICIPAL

Duplicada e registrada no Secretário da Prefeitura
em 13 de Outubro de 1971.

Valdir Rodrigues